



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VI nº. 880 FÁTIMA DO SUL - MS, SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 01 DE 20

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FÁTIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JAIR VILELA ANDRADE DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procuradora Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública de Fátima do Sul/MS, em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste Edital, onde, constam as demais especificações, resultou no seguinte: a empresa RIBAS E GONCALVES LTDA, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 274.891,90 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos); e a empresa LABMAIS CLINICA E LABORATORIO LTDA ME, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 234.778,80 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Fátima do Sul - MS, 15 de junho de 2023.
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 051/2023 referente ao Pregão nº. 010/2023, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública de Fátima do Sul/MS, em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste Edital,

considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002, em sua atual redação **Homologa e Adjudica** o procedimento licitatório em nome das empresas: RIBAS E GONCALVES LTDA, no valor total de R\$ 274.891,90 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos); e a empresa LABMAIS CLINICA E LABORATORIO LTDA ME, no valor total de R\$ 234.778,80 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Fátima do Sul, MS, em 16 de junho de 2023.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

EDITAL SEMECT

EDITAL SEMECT N.º 004/2023 (REPUBLICAÇÃO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e Art.1º e 2º da Lei Complementar Nº 115 de 24 de abril de 2023, torna público o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para cadastro reserva e contratação temporária de **Assistente de Educação Inclusiva**, para atender as necessidades e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul, de acordo com as normas, regras e condições constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária, em caráter excepcional, por prazo

determinado de profissionais com **Formação em Ensino Médio Completo, acrescido de curso específico na área de Educação**, para atuar na função de Assistente de Educação Inclusiva, para atendimento aos alunos com deficiência nas vagas oferecidas pela Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul/MS e terá validade até 31 de dezembro de 2023.

1.2 O profissional contratado para atuar na função de **Assistente de Educação Inclusiva** oferecerá apoio pedagógico e atuará no contexto da classe do ensino comum, promovendo o acesso dos alunos com deficiência ao conhecimento, conteúdos curriculares e acesso a todas as atividades didático-pedagógicas escolares. O profissional também auxiliará como apoio ao atendimento às necessidades específicas dos alunos que apresentam dificuldades de locomoção, higiene, alimentação e/ou alterações qualitativas de suas interações sociais e de interesse, os quais são público-alvo da Educação Especial, matriculados no ensino comum das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino será coordenado e executado por uma Comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação/SEMECT e da Escola Municipal São Francisco.

1.4 A Secretaria Municipal de Educação dará ampla divulgação as etapas do Processo Seletivo Simplificado e o presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://fatimadosul.ms.gov.br/concursos/>

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo, os quais serão publicados no endereço eletrônico. <http://fatimadosul.ms.gov.br/concursos/>

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada pessoalmente, ou por procurador legalmente habilitado através de procuração pública elaborada especificamente para essa finalidade, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), situada a Rua Ipiranga, n.º 800, Jardim Hidalgo, nesse município, no horário de 7h30min às 13 horas, no período de 13 a 20 de junho de 2023.

2.2 Para se inscrever, o candidato deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição, que consta no Anexo III deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do presente Processo Seletivo e que está de acordo com as normas nele previstas.

2.3 O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição cópia legível do diploma e demais documentos exigidos para habilitar a inscrição.

2.4 As funções e as condições a que se refere este Edital são as seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Assistente de Educação Inclusiva	CR*	20 horas	Formação em Ensino Médio Completo, acrescido de curso específico na área de Educação	R\$ 1.880,05

(*) CR = Cadastro de Reserva

3. Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:

3.1 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

3.2. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das va-

gas surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação das pessoas com deficiência, à capacidade de exercício das atribuições do cargo e da função pretendida.

3.3 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: mioopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.4. Os candidatos que, no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, classificados, terão seus nomes publicados em relação, à parte, observada a ordem de classificação na relação da ampla concorrência

3.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá no

Formulário de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e preencher o tipo de deficiência.

3.6 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

4.1 São considerados documentos de titulação:

4.2 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de Graduação no Curso de Pedagogia, na modalidade Licenciatura Plena;

4.3 Diplomas, certificados ou atestado de conclusão de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação Especial;

4.4 Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula no Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre;

4.5 Experiência de trabalho, especificamente no atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, nas unidades escolares da Rede Pública, Privadas ou Instituições Especializadas, com no mínimo um ano de efetivo trabalho. Para cada ano trabalhado a pontuação será de 10 pontos, limitado a 2 anos, comprovada através de declaração específica emitida em papel timbrado pelo Gestor Educacional;

4.6 Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2018 até a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 40 horas.

4.7 As cópias dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos deverão estar legíveis, sem rasuras e sem sinais de violação dos dados e entregues PESSOALMENTE, em envelope A4, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), situada a Rua Ipiranga, 800, Jardim Hidalgo.

4.7.1 Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada PELO CANDIDATO no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesse documento, e deverão ser armazenados no envelope com os demais documentos.

4.7.2 Os Certificados cuja assinatura seja virtual e não conste o código de autenticação, não será autenticado e nem consultado pela Comissão, não sendo considerada sua pontuação.

4.7.3 O candidato será eliminado se NÃO COMPROVAR a veracidade dos documentos informados no ato da inscrição quando chamado por essa Secretaria, não cabendo recurso.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O processo seletivo será classificatório.

5.2 Consta no Anexo I do presente Edital tabela com valores de pontuação de cada critério.

5.3 Na hipótese de igualdade de pontuação serão considerados: a) ter maior idade;

- b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados;
- c) permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

6. DO RECURSO

6.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o Formulário para Interposição de Recurso, conforme modelo que consta no Anexo IV deste Edital, e deverá entregá-lo na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT) no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo II), das 07h30min às 13horas.

6.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou por e-mail.

6.3 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso, e os recursos que não seguirem os parâmetros estabelecidos no modelo disponível deste Edital não serão analisados.

6.4 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do município e divulgado no endereço eletrônico <http://fatimadosul.ms.gov.br/concursos/>

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos serão encaminhados a Prefeitura Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função de assistente na Rede Municipal de Ensino.

8.2 Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.

8.3 Ocupante de quaisquer cargos com carga horária semanal igual a 40 (quarenta) horas.

8.4 Candidato que não comprove habilitação para área de atuação.

8.5 Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.

8.6 Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul.

8.7 Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

8.8 Servidor aposentado:

- a) Compulsoriamente
- b) Por invalidez.

8.9 Servidor público do quadro administrativo.

8.10 Militar ou estrangeiro não naturalizado.

9. DA CHAMADA

9.1 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, e Atestado de Aptidão Física e Mental. A inaptidão para o cargo em qualquer destes documentos, para o período contratado, ensejará a ELIMINAÇÃO do candidato.

9.2 O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante da habilitação (original e cópia legível), de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste Edital.

9.3 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

9.4 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

9.5 A chamada será por Diário Oficial, podendo ser feita via telefone e, posteriormente, publicado em Diário Oficial, conforme conveniência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Educação e Gestão Pública não se responsabilizam por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados por serem de outro Estado da Federação.

9.6 A jornada de trabalho do assistente será de 20 (vinte) horas semanais, podendo prorrogar para 40 (quarenta) horas semanais, caso fique evidenciada a real necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as regras previstas na Lei Complementar nº 061/2012.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

10.2 É vedada a realização de dois contratos com o mesmo contratado simultaneamente.

10.3 Os candidatos aprovados serão convocados para apresentar a documentação e assinar o contrato administrativo no prazo de 07 (sete) dias úteis, prorrogável por igual período, em caso de fortuito e força maior, devidamente comprovada em publicação no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

10.4 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionada à observância das disposições legais pertinente e sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

10.5 candidato que não quiser ou não puder assumir a vaga, assinará o termo de desistência, em formulário próprio, fornecido pela Secretária, estando eliminado do processo seletivo.

10.6 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT).

10.7 O candidato que aprovado, que não cumprir com as atribuições do cargo, inclusive com efetivo cumprimento da jornada de trabalho, bem como, a critério da Administração, não desempenhar satisfatoriamente a sua função, terá imediatamente seu contrato rescindido, sem direito a aviso prévio e indenização pelo prazo restante do contrato, recebendo seu saldo de salário, férias e 13º salário proporcionais. Tal se dá em razão de que as contratações temporárias visam justamente à suplência em áreas deficitárias.

10.8 Os casos omissos e dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.9 São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Prova de Títulos;
Anexo II – Cronograma;
Anexo III – Ficha de Inscrição;
Anexo IV – Formulário para Interposição de Recurso.

Fátima do Sul-MS, 16 de junho de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

JANICE LOPES DE ALMEIDA (SEMECT)
JULIANA DE LIMA SANTOS (SEMECT)
JOELMA CORTEZ DE OLIVEIRA MATOS (E.M. SÃO FRANCISCO)

ANEXO I – EDITAL SEMECT N.º 004/2023**PROVA DE TÍTULOS
ASSISTENTE**

N.º	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
01 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL					
1	Diploma de Graduação na área da Educação	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	30	30
2	Pós-Graduação na área da Educação Especial.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	20	20
3	Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula no Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre.	Declaração de matrícula.	1	10	10
4	Experiência de trabalho, especificamente no atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, nas Unidades Escolares da Rede Pública, Privadas ou Instituições Especializadas, com no mínimo um ano de efetivo trabalho. Para cada ano trabalhado a pontuação será de 10 pontos, limitado a 2 anos, comprovada através de declaração específica emitida em papel timbrado pelo Gestor Educacional.	Declaração específica emitida em papel timbrado pelo Gestor Educacional.	2	10	20
02 - EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS ou ONLINE					
5	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2018 até a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 40 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	10	20
TOTAL:					100

ANEXO II – EDITAL/SEMECT N.º 004/2023**CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de entrega da Ficha de Inscrição e dos títulos na SEMECT	13/06/2023 a 20/06/2023	Das 7h30min até as 13 horas.
Publicação da relação dos candidatos inscritos	22/06/2023	13 horas
Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos/Preliminar	27/06/2023	13 horas
Prazo para interposição dos recursos	28/06/2023	Até as 13 horas.
Divulgação do Resultado dos recursos	29/06/2023	13 horas
Resultado final e homologação da classificação final.	03/07/2023	13 horas



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ANEXO III - EDITAL SEMECT N.º 004/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) ao cargo de:	☐ Assistente de Educação Inclusiva				
Lotação:	☐ FÁTIMA DO SUL ☐ Distrito de CULTURAMA				
Nome do Candidato(a)					
N.º Identidade:			Órgão Expedidor:		
CPF:			Data de Nascimento:		
Naturalidade:			Nacionalidade:		
Título de Eleitor:			Zona:		Seção:
Endereço:					
Bairro:		Município:		UF:	
Telefone:			Celular:		
E-mail:					
Possui deficiência? ☐ Não. ☐ Sim. Qual:					
Escolaridade:					
Declaração:	DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL/SEMECT N.º 004/2023. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.				
Data: ____/____/____	_____ Assinatura do(a) Candidato(a)				

ANEXO IV – EDITAL/SEMECT N.º 004/2023**Formulário para Interposição de Recurso**

Recurso contra o resultado da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado – Edital/SEMECT n.º 004/2023 para formação de Cadastro Reserva para atender à necessidade temporária de Excepcional interesse público.

Eu, _____,
residente à _____, n.º _____,
bairro _____, CEP: _____, cidade _____,
portador do CPF n.º _____, concorrente a uma vaga para o cargo de
_____, lotação em _____, apresento
recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** constante no referido edital.

Os argumentos com os quais contesto ao referido resultado
são: _____

_____.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo / Assinatura do(a) Candidato(a)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 026/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

ERMESON CLEBER MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER, conforme determina o inciso I do Art. 28 da Resolução nº 03 de 14 de dezembro de 2022 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Fátima do Sul, **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DE 5%** (cinco por cento), correspondente ao seu 1º (primeiro) quinquênio no período de 15.06.2018 à 14.06.2023 ao servidor **Jairo Balduino Leite**, ocupante do cargo de assistente de administração – ADM-302, classe A, nível A1.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, ou afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis.

Fátima do Sul, MS, Gabinete da Presidência, em 15 de junho de 2023.

ERMESON CLEBER MENDES

Presidente

Fátima do Sul - MS

ATA DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 1/12
Processo Nº.: 51/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2023

No dia 15 do mês de Junho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2023, Processo Licitatório nº. 51/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública de Fátima do Sul/MS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3172	LABMAIS CLINICA E LABORATORIO LTDA ME	2, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 86, 88, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 200, 206, 226, 240, 242, 244, 246, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 193, 195, 197, 201, 203, 207, 209, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 223, 227, 229, 231, 233, 235, 237, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 75, 77, 79, 81, 83, 91, 93, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 260
1896	RIBAS E GONCALVES LTDA	4, 6, 8, 1, 3, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 85, 87, 89, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 155, 157, 159, 161, 163, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 90, 92, 94, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 192, 194, 196, 198, 199, 202, 204, 205, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 225, 228, 230, 232, 234, 236, 238, 239, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 261

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LABMAIS CLINICA E LABORATORIO LTDA ME	28.300.471/0001-34	JANE DA CRUZ SILVA	000.493.961-10
RIBAS E GONCALVES LTDA	07.195.067/0001-78	ANA CAROLINA RIBAS GONÇALVES	078.260.211-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública de Fátima do Sul/MS. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 2/12

Processo Nº.: 51/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023

Fornecedor: 1896 - RIBAS E GONCALVES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA (*HP)	UN		50,000	30,0000	1.500,00
3	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9)	UN		50,000	16,0000	800,00
4	ACIDO METIL MALÔNICO (*HP)	UN		50,000	45,0000	2.250,00
6	ACIDO URICO URINARIO	UN		50,000	7,0000	350,00
8	ACIDOS GRAXOS - PESQUISA (*DB)	UN		50,000	9,0000	450,00
10	ALBUMINA	UN		50,000	9,8000	490,00
12	ALDOSTERONA	UN		70,000	17,8000	1.246,00
14	ALFA FETOPROTEINA	UN		30,000	17,6000	528,00
16	ALUMÍNIO (*HP)	UN		50,000	17,5000	875,00
18	ANDROSTENEDIONA (*HP)	UN		50,000	14,6000	730,00
20	ANTI CARDIOLIPINA IGA	UN		40,000	17,8000	712,00
22	ANTI CARDIOLIPINA IGM	UN		40,000	17,8000	712,00
24	ANTI DNA (DUPLA HELICE)	UN		25,000	23,7000	592,50
26	ANTI ENDOMISIO IGG E IGA (CADA)	UN		100,000	29,5000	2.950,00
28	ANTI GLIADINA IGG E IGA (CADA)	UN		40,000	15,8000	632,00
30	ANTI HBS	UN		30,000	12,0000	360,00
32	ANTI JO1	UN		30,000	34,8000	1.044,00
34	ANTI LUPICO	UN		30,000	20,5000	615,00
36	ANTI RO (SSA)	UN		15,000	19,9000	298,50
38	ANTI TIREOGLOBULINA	UN		30,000	15,0000	450,00
40	ANTI TRAB	UN		30,000	29,7000	891,00
42	ANTI TROMBINA III	UN		30,000	14,8000	444,00
44	ANTICORPOS ANTI AQUAPORINA	UN		30,000	155,0000	4.650,00
46	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS C E P (*DB)	UN		50,000	29,7000	1.485,00
48	ANTI-MITOCONDRIA (*ALV)	UN		50,000	27,7000	1.385,00
50	ANTI-TIPO _ ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE (*DB)	UN		50,000	13,8000	690,00
52	APOLIPOPROTEINA A-1 (*HP)	UN		50,000	13,8000	690,00
53	APOLIPOPROTEINA B (*HP)	UN		50,000	14,0000	700,00
55	AST (TGO)	UN		15,000	7,8000	117,00
57	BAAR (PESQUISA)	UN		15,000	7,8000	117,00
59	BHCG - TESTE DE GRAVIDEZ	UN		15,000	8,0000	120,00
61	BILIRRUBINAS TOTAIS DE FRAÇÕES	UN		15,000	10,0000	150,00
63	CA 19/9	UN		40,000	14,8000	592,00
65	CALCIO IONICO	UN		40,000	8,0000	320,00
67	CARDG (*DB) CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG (*DB)	UN		50,000	14,9000	745,00
69	CARDIOLIPINA IgA, AUTO ANTICORPOS (*HP)	UN		50,000	14,9800	749,00
71	CATECOLAMINAS PLASMÁTICAS (*ALV)	UN		50,000	136,5000	6.825,00
73	CAXUMBA IGG	UN		15,000	29,7000	445,50
74	CAXUMBA IGM	UN		30,000	40,0000	1.200,00
76	CELULAS LE	UN		25,000	10,0000	250,00
78	CERULOPLASMINA (*HP)	UN		50,000	13,8000	690,00
80	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG/IGM (CADA)	UN		15,000	25,5000	382,50
82	CITOMEGALOVIRUS IGG	UN		15,000	17,0000	255,00
84	CKMB - CREATINOFOSFOQUINASE - MB	UN		15,000	12,0000	180,00
85	CLEARANCE DE CREATININA	UN		30,000	10,0000	300,00
87	COAGULOGRAMA COM TAP	UN		30,000	8,0000	240,00
89	COCAINA (URINA)	UN		30,000	21,7000	651,00
90	COLESTEROL HDL	UN		30,000	6,0000	180,00
92	COLESTEROL TOTAL	UN		40,000	5,4000	216,00
94	COMPLEMENTO C3	UN		20,000	10,0000	200,00
95	COMPLEMENTO C4	UN		20,000	9,5000	190,00
97	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN		15,000	5,0000	75,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 3/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 51/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023

Fornecedor: 1896 - RIBAS E GONCALVES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
99	COPROCULTURA	UN		15,000	22,5000	337,50
101	CORTISOL SALIVAR (*HP)	UN		50,000	12,0000	600,00
103	CPK OU CK	UN		30,000	8,0000	240,00
105	CREATININA URINARIA - 24 H	UN		15,000	10,0000	150,00
107	CURVA GLICEMICA	UN		15,000	27,8000	417,00
109	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - DHEA SO4 (*ALV)	UN		50,000	12,0000	600,00
111	DENGUE NS1	UN		40,000	39,6000	1.584,00
113	DHEA	UN		20,000	22,0000	440,00
115	DIHIDROTESTOSTERONA (*HP)	UN		50,000	22,4000	1.120,00
117	E2 - ESTRADIOL	UN		30,000	10,0000	300,00
119	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN		30,000	19,8000	594,00
121	ERITROPOIETINA (*HP)	UN		50,000	60,0000	3.000,00
123	FALCIZAÇÃO DE HEMACIAS	UN		30,000	28,0000	840,00
126	FATOR V DE LEIDEN	UN		40,000	92,0000	3.680,00
128	FERRO SERICO	UN		40,000	8,0000	320,00
130	FOSFORO	UN		40,000	8,0000	320,00
132	Fta Abs IgG	UN		50,000	17,8000	890,00
134	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UN		50,000	7,7000	385,00
136	GLICOSE APÓS DEXTROSOL	UN		40,000	12,0000	480,00
138	HAPTOGLOBINA	UN		15,000	10,5000	157,50
140	HBV PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL (*HP)	UN		50,000	197,4000	9.870,00
142	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN		30,000	6,5000	195,00
144	HEPATITE A - IGM	UN		25,000	19,7000	492,50
146	HEPATITE B-HBSAG	UN		25,000	10,0000	250,00
148	HIV 1 E 2	UN		20,000	10,0000	200,00
150	HOMOCISTEINA	UN		30,000	20,0000	600,00
152	HORMÔNIO LUTEINIZANTE- LH	UN		40,000	10,0000	400,00
154	IGA TOTAL	UN		30,000	12,0000	360,00
155	IGE TOTAL	UN		30,000	12,0000	360,00
157	IGG TOTAL	UN		30,000	12,0000	360,00
159	IMUNOGLOBULINAS (IGA, IGG, IGM)	UN		35,000	31,8000	1.113,00
161	INDICE HOMA (*HP)	UN		50,000	15,6000	780,00
163	INTOLERANCIA ALIMENTAR, ESTUDO (*HP)	UN		50,000	1.190,0000	59.500,00
165	LEISHMANIOSE	UN		30,000	10,0000	300,00
167	LIPASE	UN		30,000	10,0000	300,00
169	MACONHA (URINA)	UN		30,000	21,8000	654,00
171	MICROALBUMINURIA	UN		30,000	8,0000	240,00
173	MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK2 (*HP)	UN		50,000	187,0000	9.350,00
175	PAINEL DE CANCER HEREDITARIO EXPANDIDO (*HP)	UN		50,000	1.287,0000	64.350,00
177	PARATORMONIO	UN		30,000	14,7700	443,10
179	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	UN		30,000	99,5000	2.985,00
181	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN		30,000	9,8900	296,70
183	POTÁSSIO	UN		60,000	8,0000	480,00
185	PROGESTERONA	UN		30,000	12,0000	360,00
187	PROTEÍNA C REATIVA-PCR	UN		20,000	8,0000	160,00
189	PROTEÍNA S - FUNCIONAL (*DB)	UN		50,000	89,3000	4.465,00
191	PROTEÍNA URINARIA 24 H	UN		25,000	8,0000	200,00
192	PROTEÍNAS TOTAIS	UN		20,000	8,0000	160,00
194	PSA LIVRE E TOTAL	UN		60,000	19,7900	1.187,40
196	RAST P/ ACARO	UN		30,000	11,8000	354,00
198	RAST P/ BARATA	UN		30,000	12,0000	360,00
199	RAST P/ CACAU	UN		30,000	12,0000	360,00
202	RAST P/ CORANTE VERMELHO	UN		30,000	12,0000	360,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 4/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 51/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023

Fornecedor: 1896 - RIBAS E GONCALVES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
204	RAST P/ GEMA DE OVO	UN		30,000	11,9000	357,00
205	RAST P/ LEITE	UN		30,000	12,0000	360,00
208	RAST P/ PELO DE GATO	UN		30,000	12,0000	360,00
210	RAST P/ PÓLEN	UN		50,000	12,0000	600,00
212	RAST P/ TRIGO	UN		30,000	12,0000	360,00
214	RENINA	UN		40,000	41,7400	1.669,60
216	RUBÉOLA IGG / IGM (CADA)	UN		20,000	11,8000	236,00
218	SARAMPO IGM	UN		20,000	23,7000	474,00
220	SELÊNIO	UN		30,000	15,0000	450,00
222	SOMATOMEDINA (IGF1)	UN		20,000	29,3000	586,00
224	T3 TOTAL	UN		60,000	8,0000	480,00
225	T4 LIVRE	UN		60,000	8,0000	480,00
228	TEMPO DE TROBLOMPLASTINA TTPA	UN		60,000	12,0000	720,00
230	TESTOSTERONA LIVRE	UN		40,000	10,0000	400,00
232	TIPAGEM SANGÜÍNEA E FATOR RH	UN		20,000	8,0000	160,00
234	TOXOPLASMOSE-IGG E IGM CADA	UN		20,000	22,0000	440,00
236	TRANSAMINASE OXALACETICA- ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (TGO)	UN		50,000	8,0000	400,00
238	TRANSFERRINA	UN		40,000	12,0000	480,00
239	TRIGLICERIDEOS	UN		15,000	8,0000	120,00
241	TSH-HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UN		80,000	6,0000	480,00
243	URINA TIPO 1	UN		15,000	8,0000	120,00
245	VDRL	UN		15,000	8,0000	120,00
247	VITAMINA A	UN		40,000	39,0000	1.560,00
249	VITAMINA B12	UN		40,000	12,0000	480,00
251	VITAMINA B5 (*HP)	UN		50,000	550,0000	27.500,00
253	VITAMINA B6 (*HP)	UN		50,000	99,7000	4.985,00
255	VITAMINA C	UN		40,000	31,8000	1.272,00
257	VITAMINA D 25	UN		40,000	25,0000	1.000,00
259	VITAMINA K (*DB)	UN		50,000	120,0000	6.000,00
261	ZINCO	UN		40,000	5,7900	231,60

Fornecedor: 3172 - LABMAIS CLINICA E LABORATORIO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	UN		90,000	29,0000	2.610,00
5	ACIDO URICO	UN		50,000	7,0000	350,00
7	ACIDO VALPROICO	UN		50,000	19,0000	950,00
9	ACTH - HORMONIO ADENOCORTICOTROFICO	UN		150,000	17,8000	2.670,00
11	ALBUMINA URINARIA	UN		50,000	9,9000	495,00
13	ALFA 1 GLICOPROTEINAS	UN		50,000	15,9000	795,00
15	ALT (TGP)	UN		70,000	7,9500	556,50
17	AMILASE TOTAL	UN		30,000	7,9500	238,50
19	ANTI BETA2 GLICOPROTEINA IGG E IGM (*DB)	UN		50,000	65,5000	3.275,00
21	ANTI CARDIOLIPINA IGG	UN		40,000	17,9000	716,00
23	ANTI CCP	UN		30,000	17,8500	535,50
25	ANTI DNA CADEIA SIMPLES	UN		25,000	21,5000	537,50
27	ANTI ENDOMISIO IGM	UN		30,000	29,9000	897,00
29	ANTI GLIADINA IGM	UN		40,000	34,9000	1.396,00
31	ANTI HISTONA	UN		30,000	39,9000	1.197,00
33	ANTI LA (SSB)	UN		15,000	24,9000	373,50
35	ANTI RNP	UN		15,000	14,9500	224,25
37	ANTI SM	UN		25,000	19,9500	498,75
39	ANTI TPO	UN		30,000	11,9500	358,50

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 5/12
 Processo Nº.: 51/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023

Fornecedor: 3172 - LABMAIS CLINICA E LABORATORIO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG E IGA (CADA)	UN		40,000	37,9000	1.516,00
43	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINA (*DB)	UN		50,000	999,0000	49.950,00
45	ANTICORPOS ANTI DNA - CADEIA SIMPLES (*HP)	UN		50,000	17,9000	895,00
47	ANTICORPOS IGG ANTI SOROTIPOS DE PNEUMOCOCOS (*DB)	UN		50,000	119,9000	5.995,00
49	ANTI-NUCLEOSSOMO - ANTI CROMATINA (*DB)	UN		50,000	74,8000	3.740,00
51	APOLIPOPROTEINA A-1 (*DB)	UN		50,000	13,9000	695,00
54	ASLO	UN		15,000	7,9000	118,50
56	B2 GLICOPROTEINA IGM/LGG	UN		15,000	69,9000	1.048,50
58	BACTEROSCOPIA - GRAM	UN		15,000	9,9000	148,50
60	BHCG QUANTITATIVO	UN		15,000	14,9500	224,25
62	CA 125	UN		40,000	14,9000	596,00
64	CALCIO	UN		40,000	7,9000	316,00
66	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN		15,000	9,9900	149,85
68	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGA (*DB)	UN		50,000	14,9900	749,50
70	CARDIOLIPINA IgM, AUTO ANTICORPOS (*HP)	UN		50,000	14,8500	742,50
72	CATECOLAMINAS URINÁRIAS (*DB)	UN		50,000	59,9000	2.995,00
75	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO	UN		40,000	11,9000	476,00
77	CENTRÔMERO, ANTICORPOS ANTI (*HP)	UN		50,000	13,9000	695,00
79	CHAGAS IGG/IGM	UN		40,000	23,9500	958,00
81	CHLAMYDIA TRACHOMATIS LGA	UN		15,000	24,9500	374,25
83	CITOMEGALOVIRUS IGM	UN		15,000	16,9900	254,85
86	COLORO	UN		20,000	9,9900	199,80
88	COAGULOGRAMA SIMPLES	UN		50,000	9,9900	499,50
91	COLESTEROL LDL	UN		15,000	5,9900	89,85
93	COLESTEROL TOTAL DE FRAÇÕES	UN		40,000	17,9000	716,00
96	COMPLEMENTO CH50	UN		20,000	17,9000	358,00
98	COOMBS DIRETO E INDIRETO	UN		15,000	23,7000	355,50
100	CORTISOL	UN		20,000	13,9000	278,00
102	COVID-19 (IGG-IGM)	UN		50,000	39,7500	1.987,50
104	CREATININA	UN		15,000	5,7500	86,25
106	CRIOFIBRINOGENIO	UN		15,000	5,9900	89,85
108	D-DIMERO (*ALV)	UN		50,000	67,9000	3.395,00
110	DENGUE IGG E IGM	UN		50,000	39,9900	1.999,50
112	DETERMINAÇÃO DO PH - FEZES (*DB)	UN		50,000	9,7500	487,50
114	DIHIDROTESTOSTERONA (*ALV)	UN		50,000	22,4000	1.120,00
116	E1 - ESTRONA	UN		15,000	19,9900	299,85
118	E3 - ESTRIOL	UN		30,000	11,9900	359,70
120	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN		30,000	17,4900	524,70
122	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN		30,000	7,9000	237,00
124	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	UN		40,000	9,9000	396,00
125	FATOR REUMATOIDE - LATEX	UN		40,000	7,9500	318,00
127	FERRITINA	UN		40,000	15,9900	639,60
129	FOSFATASE ALCALINA	UN		40,000	7,9900	319,60
131	FSH (HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE)	UN		50,000	7,9900	399,50
133	Fta Abs IgM	UN		50,000	17,9000	895,00
135	GLICOSE	UN		30,000	7,9900	239,70
137	GLICOSE PÓS PRANDIAL	UN		40,000	7,9900	319,60
139	HBC TOTAL	UN		40,000	14,9000	596,00
141	HEMOCULTURA	UN		30,000	39,9000	1.197,00
143	HEMOGRAMA COMPLETO	UN		25,000	14,7500	368,75
145	HEPATITE A-IGG	UN		25,000	15,9000	397,50
147	HEPATITE C-HCV	UN		25,000	9,7500	243,75

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 6/12

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 51/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023

Fornecedor: 3172 - LABMAIS CLINICA E LABORATORIO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
149	HLA B27	UN		35,000	62,7000	2.194,50
151	HORMONIO ANTI-MULLERIANO (*DB)	UN		50,000	229,0000	11.450,00
153	HTLV-1E2- ANTICORPOS	UN		40,000	24,9000	996,00
156	IGFBP 3	UN		30,000	34,9000	1.047,00
158	IGM TOTAL	UN		30,000	11,9000	357,00
160	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UN		30,000	9,9000	297,00
162	INSULINA	UN		80,000	11,9000	952,00
164	LACTATO DESIDROGENASE- LDH	UN		30,000	7,9000	237,00
166	LEPTOSPIROSE PESQUISA	UN		30,000	24,9000	747,00
168	LÍTIO	UN		30,000	9,9900	299,70
170	MAGNÉSIO	UN		30,000	7,9900	239,70
172	MUCOPROTEÍNAS	UN		30,000	9,9000	297,00
174	OXCARBAZEPINA (*ALV)	UN		50,000	44,9000	2.245,00
176	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN		30,000	7,9000	237,00
178	PERFIL DE TESTOSTERONA (*HP)	UN		50,000	19,9900	999,50
180	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECALIS	UN		30,000	7,9900	239,70
182	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UN		30,000	9,9900	299,70
184	proBNP - PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL (BNP) (*HP)	UN		50,000	159,0000	7.950,00
186	PROLACTINA	UN		30,000	11,9900	359,70
188	PROTEÍNA C REATIVA-ULTRA-SENSÍVEL	UN		20,000	11,9000	238,00
190	PROTEINA S LIVRE (*DB)	UN		50,000	59,7000	2.985,00
193	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN		40,000	7,9000	316,00
195	RAST FX5 (OVO, LEITE, TRIGO, SOJA, AMENDOIM, PEIXE)	UN		30,000	11,9000	357,00
197	RAST P/ AMENDOIM	UN		30,000	11,9000	357,00
200	RAST P/ CLARA DE OVO	UN		30,000	11,9000	357,00
201	RAST P/ CORANTE AMARELO	UN		30,000	11,9000	357,00
203	RAST P/ FUNGOS	UN		30,000	11,9500	358,50
206	RAST P/ OVO DE GALINHA	UN		30,000	11,9900	359,70
207	RAST P/ PELO DE CACHORRO	UN		30,000	11,9900	359,70
209	RAST P/ POEIRA	UN		30,000	11,9900	359,70
211	RAST P/ SOJA	UN		30,000	11,9800	359,40
213	RELAÇÃO ALDOSTERONA/ RENINA ATIVIDADE (*DB)	UN		50,000	89,9000	4.495,00
215	RETICULOCITOS	UN		15,000	7,9900	119,85
217	SARAMPO IGG	UN		20,000	23,9000	478,00
219	SDHEA - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	UN		20,000	11,9000	238,00
221	SÓDIO	UN		20,000	7,9900	159,80
223	T3 LIVRE	UN		80,000	7,9000	632,00
226	T4 TOTAL	UN		60,000	7,9000	474,00
227	TEMPO DE PROTOMBINA-TAP	UN		60,000	11,9000	714,00
229	TESTE DE INTOLERANCIA ALIMENTAR, PESQUISA 216 ALIMENTOS (*ALV)	UN		50,000	998,0000	49.900,00
231	TESTOSTERONA TOTAL	UN		40,000	9,9000	396,00
233	TIREOGLOBULINA	UN		20,000	19,9000	398,00
235	TRAB- ANTICORPO ANTI-RECEPTOR TSH (*HP)	UN		50,000	29,8000	1.490,00
237	TRANSAMINASE PIRUVICA	UN		50,000	7,9000	395,00
240	TRIGLICERIDEOS	UN		50,000	7,9900	399,50
242	URÉIA	UN		15,000	7,9000	118,50
244	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	UN		40,000	19,9500	798,00
246	VHS	UN		15,000	7,9900	119,85
248	VITAMINA B1 (*HP)	UN		50,000	99,0000	4.950,00
250	VITAMINA B3 (*HP)	UN		50,000	199,0000	9.950,00
252	VITAMINA B6 (*DB)	UN		50,000	99,8000	4.990,00
254	VITAMINA B9	UN		40,000	15,9000	636,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 7/12

Processo Nº.: 51/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023

Fornecedor: 3172 - LABMAIS CLINICA E LABORATORIO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
256	VITAMINA D 1,25	UN		40,000	49,9500	1.998,00
258	VITAMINA E	UN		40,000	41,9000	1.676,00
260	WAALER ROSE	UN		40,000	7,9900	319,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 8/12
Processo Nº.: 51/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 9/12
Processo Nº.: 51/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 10/12
Processo Nº.: 51/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 11/12
Processo Nº.: 51/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 12/12
Processo Nº.: 51/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 15 de Junho de 2023.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LABMAIS CLINICA E LABORATORIO LTDA ME

CNPJ: 28.300.471/0001-34 _____

RIBAS E GONCALVES LTDA

CNPJ: 07.195.067/0001-78 _____